

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 11559/2019
RECORRENTE: **MAURO FERREIRA DURAES**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Revisão Valor Venal IPTU
RELATOR: Carlos Roberto Leandro

EMENTA:

REVISÃO VALOR VENAL – BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2018. LANÇAMENTO REALIZADO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ATO VINCULADO. DESCONFORMIDADE NÃO COMPROVADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos viu-se que valor venal da edificação que é o produto da área construída pelo valor unitário do metro quadrado, mais a aplicação dos fatores corretivos do art. 4º, da Lei Municipal 12.575/2017), categoria da edificação (condições da construção - pontos expressos na tabela de parâmetros anexa à Lei 12.575/2017), fator conservação, fator situação da unidade, fator padrão do edifício e fator depreciação foram calculados corretamente e, deram a base do cálculo e o lançamento do IPTU 2018. E no caso em tela, o Recorrente não comprovou haverem erros ou incorreções no valor venal e por conseguinte no lançamento do tributo. Não havendo o que se falar em revisão no valor venal da inscrição imobiliária e por conseguinte no lançamento do valor do IPTU-2018. Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 123/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MAURO FERREIRA DURAES**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar **provimento**, mantendo a decisão de primeira instância que não havia reconhecido a revisão do valor venal, referente ao exercício fiscal de 2018 para a inscrição imobiliária 04060099201630001, Quadra 05 Lote 23, Jd. Tomy. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Rosalmir Moreira, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 08 de Junho de 2021

Carlos Roberto Leandro

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE